

000059

#### FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA CONTRATO SOCIAL - FI 02.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS E COMÉRCIO DE CONSORCIOS EM GERAL, LOCADORA DE AUTOMÓVEIS E MOTOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> A sociedade iniciará suas atividades em 17 de maio de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

<u>CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA</u>: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





#### FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA CONTRATO SOCIAL - Fl 03.

000060

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2004.

RE CEZAR PAGNONCELLI

MARTINAZZO PAGNONCELLI

**Testemunhas** 

Jaime Damazzini

RG: 14/R 516.250/SC

Juliane Domenica Faé RG: 5.832.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRAI CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/0: SOB NÚMERO: 41205230443

Protocolo: 04/151656-7

FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALO SECRETARIA GERAL



ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01 Centro, na cidade de Dois Vizinhos, .... Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos. Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da Carteira de Identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de majo de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro a Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última: (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do: dia 18/06/2014, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o capital social da empresa que era de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 890,000.00 (oitocentos e noventa mil reais) divididos em 890.000 (oitocentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) casa uma assim divido entre os sócios:

a) A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 362,700 (trezentas e sessenta e duas mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mif reais), divididos em 465.000 (quatrocentas e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

- b) O sócio ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELI, que possuía a quantia de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), divididos em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (humereal) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.
- c) O sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, que possuía a quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da conta lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuido:

sócios	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	93,00	827.700	827.700,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	2,00	17.800	17.800,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, que possuía na sociedade, já inteiramente integralizadas 827.700 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 827.700,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ao sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI e cede e transfere 71.200 (setenta e um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 71.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e valor nominal de R\$ 1,00 (hum real)

A PROPERTY OF THE PROPERTY OF

000063

cada uma ao sócio ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e dá a sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), fica assim distribuido:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL RS.
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41.20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- j) Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);
- Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);



- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01);
- q) Administração de Obras (43.991/01);
- r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
- s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
- t) Obras de Fundação (43.916/00):
- u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
- v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
- w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
- x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
- y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
- z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

CLÁUSULA NONA: Fica criada uma filial com sede e foro à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da matriz, com início de suas atividades em 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelos sócios: ELIANE-JANETE RIZZI PAGNONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único — É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

20

000065

#### FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ №.06.252.333/0001-94 DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

#### FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ N.06.252.333/0001-94 CONTRATO SOCIAL

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada á Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portadora do CPF nº 945.275.719-15 e Carteira de Identidade RG nº 5.358.077-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná:

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 310, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Dois Vizinhos — Estado do Paraná, CEP 85660-000, portador do CPF nº. 766.767.659-34 e da carteira de identidade RG nº.4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08 de maio de 1988, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e/ CEP 85660-000, portador do CPF nº 068.121.959-95 e Carteira de Identidade RG nº 9.300.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná:

LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1993, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 639, Apartamento nº 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000. Portador da carteira de identidade RG nº. 10.584.072-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 046.925.929-90. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FARAÓ".

00006

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede e foro à Rua do Comércio, nº 613, centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob número 06.252.333/0001-94, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205230443, por despacho em sessão do dia 10 de maio de 2004, e última (9ª) alteração arquivada sob o nº 20143791877, por despacho em sessão do dia 18/06/2014, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, e demais alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro:

Matriz na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, sito na Rua do Comércio, nº 613, Centro, CEP 85660-000.

Filial na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito à BR 476 Rodovia do Xisto, nº 5091, Estação e CEP 83.705-177, para a qual se destaca para efeitos fiscais, o Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de matriz.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaramse em 17 de maio de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- a) Incorporação e empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- b) Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- c) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (47.79-6/99);
- d) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01);
- e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2/02);
- f) Construção de Edifícios residenciais e comerciais (41,20-4/00);
- g) Loteamento e desmembramentos de imóveis (68.10-2/03);
- h) Prestação de serviços de instalações elétricas, hidráulicas e nas instalações em construção (43.21-5/00);
- i) Participações em outras empresas e gestão de participações societárias (Holdings) (64.620/00);
- Serviços de Terraplanagem (43.134/00);
- k) Escavação de terras, remoção de terras (43.193/00);



000067

- Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente (43.193/00);
- m) Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (42.138/00);
- n) Serviços de paisagismo (81.303/00);
- o) Limpeza, manutenção, plantio de jardins (81.303/00);
- p) Demolição de edifícios e outras estruturas (43.118/01):
- q) Administração de Obras (43.991/01);
- r) Obras de Alvenaria (43.991/03);
- s) Serviços especializado para construção não especificados anteriormente (43.991/99);
- t) Obras de Fundação (43.916/00);
- u) Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno (43.118/02);
- v) Serviços de aplicação e pavimentação asfáltica (42.111/01);
- w) Industrialização, Pavimentação de Outros Produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (23.991/99);
- x) Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo (19.217/00);
- y) Comércio Atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.796/99);
- z) Comércio Varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas (47.440/99).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 890.000,60 (oitocentos e noventa mil reais) dividido em 890.000 (oitocentos e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI	75,00	667.500	667.500,00
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	5,00	44.500	44.500,00
ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI	10,00	89.000	89.000,00
TOTAL	100,00	890.000	890.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são lívremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100%

10

000068.

(cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Oficio de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI e ou ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI e ou LUIS HENRIQUE PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único — É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

#### CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

000069

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei da Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das particípações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

3

000070

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuido entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo. Parágrafo Primeiro — O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausênciadestes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(B)

Página 11

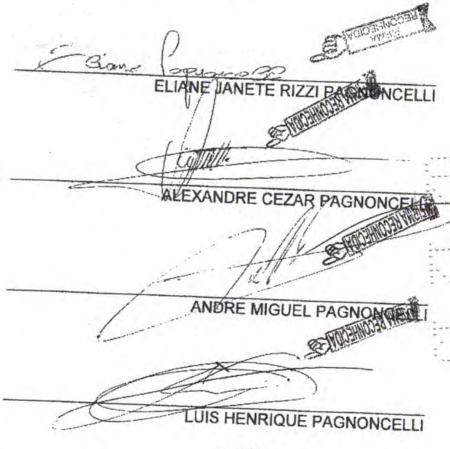
#### FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ Nº.06.252.333/0001-94 DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

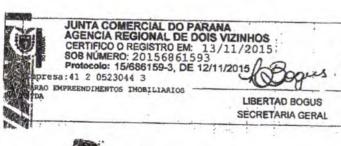
000071.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e

Dois Vizinhos - PR, 09 de novembro de 2015.









LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL





Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA Rodovia BR 476, número 5091, Araucária / Paraná. CNPJ nº 06.252.333/0005-18 Fone: 41 3552 0560 curitiba@unicoasfaltos.com.br

000072

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

#### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.333/0005-18 sediada na Rodovia BR 476, nº 5091, Rodovia do Xisto, Bairro: Estação, Cep: 83705-177, cidade de Araucária, estado Paraná, telefone (s) (41) 3552-0560, (46) 3536-5239, e-mail para contato curitiba@unicoasfaltos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Andre Luis Pagnoncelli, portador da Carteira de Identidade nº 9.300.052-8 e do CPF nº 068.121.959-95, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 031/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 12 de Abril de 2016.

André Miguel Pagnoncelli

RG:9.300.052-8

CPF: 068.121.959-95 Sócio Administrador 06.252.333/0005-18

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

> BR 476 - Rod. do Xisto, 5091 Estação - CEP 83705-177 ARAUGÁRIA-PR

y

2



Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA Rodovia BR 476, número 5091, Araucária / Paraná. CNPJ nº 06.252.333/0005-18 Fone: 41 3552 0560

Fone: 41 3552 0560 curitiba@unicoasfaltos.com.br

000073

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Faraó Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.333/0005-18, por intermédio de seu representante legal Sr. Andre Miguel Pagnoncelli, portador do Documento de Identidade nº 9.300.052-8, inscrito no CPF sob o nº 068.121.959-95 DECLARA, sob as penas da Lei, declara que não cumpre os requisitos legais para qualificação como determina o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, não estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 12 de Abril de 2016

André Miguel Pagnoncelli

RG: 9.300.052-8

CPF: 068.121.959-95 Sócio Administrador 06.252.333/0005-18

FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

> BR 476 - Rod. do Xisto, 5091 Estação - CEP 83709-177 ARAUCÁRIA-PR

1

æ 15?



33



#### SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO IUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Número de Identificação do Registro de

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo Data de Inicio de Atividade

Empresas - NIRE (Sede)

06.252.333/0001-94

CNPI

10/05/2004

17/05/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DO COMERCIO, 613, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

#### Objeto Social

41 2 0523044-3

- INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS:
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS:
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS;
- LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTOS DE IMÓVEIS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E NAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÃO;
- PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS E GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS (HOLDINGS);
- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
- ESCAVAÇÃO DE TERRAS. REMOÇÃO DE TERRAS;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- SERVIÇOS DE PAISAGISMO;
- LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- OBRAS DE FUNDAÇÃO;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO;
- SERVIÇO DE APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
- INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MISTURAS ASFÁLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MISTURAS ASFÂLTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS.

Capital: R\$

890.000,00

(OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Prazo de Duração

(Lei nº 123/2006)

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ARAUCÁRIA - PR, 01 de abril de 2016

16/250458-6

Nome/CPF ou CNPJ



100 gus

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Celso Buis d'enancio de Brita





#### SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

000075

002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

41 2 0523044-3

FARAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

06.252.333/0001-94

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$)

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI

766,767.659-34

ELIANE JANETE RIZZI PAGNONCELLI

945.275.719-15

ANDRE MIGUEL PAGNONCELLI

068.121.959-95

LUIS HENRIQUE PAGNONCELI

046,925,929-90

44.500,00 SOCIO 667,500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXX XXXXXXXXX

89.000 00 SOCIO

89.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Administrador

XXXXXXXXX

**Último Arquivamento** 

Data: 13/11/2015

Número: 20156861593

Situação

Status

REGISTRO ATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0143926-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5091, ESTAÇÃO, ARAUCÁRIA, PR, 83,705-177, BRASIL

ARAUCARIA - PR. 01 de abril de 2016



LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

RG.: 6854426-2

TA COMERCIA 



## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA EPP SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Natureza Jurídica: Data de Início CNP.I Data de Arquivamento do Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) Ato Constitutivo de Atividade 27/06/2013 01/06/2013 42 2 0504276-1 18.375 607/0001-11 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, GEP) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4846, REVOREDO, TUBARÃO, SC, 88.704-715 Objeto Social SERVICOS DE URBANIZACAO, TERRAPLANAGEM, MANUTENCAO E PINTURA DE RUAS E RODOVIAS, OBRAS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ASFALTO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE REFINO DE PETROLEO E FABRICACAO DE ARTIGOS DE ASFALTO Capital: R\$ 200.000.00 Microempresa ou Prazo de Duração Empresa de Pequeno Porte (DUZENTOS MIL REAIS) (Lei nº 123/2006) Capital Integralizado: R\$ Empresa de pequeno porte Indeterminado (DUZENTOS MIL REAIS) ócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital(R\$) Espécie de Sócio Administrador Mandato Administrado CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA 50.000:00 SOCIO XXXXXXXXX 027 559 089-55 DE HEED SOCIO Administrador EDMAR CIRO DE OLIVEIRA 50,000,00 XXXXXXXXX 037.492.169-59 SOCIO 50,000,00 GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA XXXXXXXXX 016.867.289-80 LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO 50,000,00 SOCIO XXXXXXXXX 020.372.759-27 Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF Término do Mandado XXXXXXXXX RAFAEL SANTOS SOUSA 909.947.609-49 Situação Último Arquivamento Data: 02/12/2015 20152241345 **REGISTRO ATIVO** Ato: ALTERAÇÃO Status Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) XXXXXXXXXXXX CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de março de 2016

DXX

Eu, Conferi e assino

André Luíz de Rezende Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente 15/03/2016 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 029122/2016-01 na consulta de processos.





#### PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Av. Pres. Getülio Vargas, n. 4846 - Bairro Revoredo - Tuberão (SC)
Fone: (48) 3632-5151 CEP 88.704-7158
www.pavsulasfaltos.com.br contato@pavsulasfaltos.com.br

CNPJ: 18.375.607/0001-11

Insc. Estadual: 257.073.329

#### **PROCURAÇÃO**

A PAVSUL Asfaltos e Pavimentações Ltda, CNPJ: 18.375.607/0001-11, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 4846, Revoredo, CEP: 88.708-715, cidade de Tubarão (SC), neste ato representada pelos sócios/diretores com qualificação completa, Cristina Santos de Souza Lima, RG 5/R 3.417.949. CPF 027.559.089-55, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Lauro Muller, 2575, bairro Passagem, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-101 e Rafael Santos Souza, RG 5R/2.939.118, CPF 909.947.609-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Travessa Rondônia s/nº, bairro Humaitá, CEP 88.704-545, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, nomeiam e constituem poderes à Edmar Ciro de Oliveira, RG 3.654.027-7, CPF 037.492.169-59, brasileiro, solteiro, diretor de vendas, residente e domiciliado na rua João Manoel Mendes, 115, bairro São Bernardo, CEP 88.708-190, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Representante considerando os poderes outorgados no Contrato Social da empresa, praticar atos necessários com vistas à participação do outorgante nas licitações, nas modalidades de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Tubarão, 14 de Dezembro 2015.

PAVSUL Asfaltos e Pavimentações Ltda

18.375.607/0001-11



#### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B = Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e confert. Do que dou fé. Tubarão, (SC),12/02/2016, SNG

SAMUEL NANDI GASPAR ESCREVENTE NOTARIAL Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAT. EFA28845 SAGM Emol: RS 3,00 Selo(s): RS 1,70 ISS: 0,09 - 4,79 Confirm os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



#### PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

000078

A empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.607/0001-11, sediada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 4846, Revoredo, Tubarão/SC, telefone(s) (48) 3632-5151, e-mail para contato contato@pavsulasfaltos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Edmar Ciro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.654.027-7 e do CPF nº 037.492.169-59, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 31/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Tubarão SC, 10 de abril de 2016.

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA (Sócio Administrador) CPE 037.492.169-59 RG. 3.654.027-7

Emitido em : 08/05/00



Selo Digital de fiscalização Tipo:NORMAL / DOX53624-8573

Emol: R\$ 2,60 + Selo(s): R\$ 1,45 = 4,05 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

037492169-59

MINISTÉRIO DA FAZENDA documento é a comprovente de inscrição na CADASTRO DE DAS FÍSICAS - OPF, vededa a exigência por terceiros, salvo asos previstos na Legisleção vigante. Secretaria da Receita Federal THE RESERVED WAS A CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS STORY OF STORY OF STORY A secret service appendituel as EDMAR CIRO DE OLIVETRA 9341 . 327 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

> TAS E PROTESTOS 1º TABELIONATO DE NE Clovis Genzalez Cat Av Marcolino M. Cebral, 1

26/08/82

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente copia fotostatica está identica ao original que me foi apresentado e confert. Do que dou fé. Tubarão, (SC),22/08/2014, VLZ.
VERA LUCIA DE M. ZIMMERMAN OSCREVENTE Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL DOX53625-1W7J Emol; R\$ 2.60 + Selo(s): R\$ 1,45 - 4,05 Confirs os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

#### SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 18.375,607/0001-11

#### PARTE I DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 26/08/1982, solteiro, empresário, portador do CPF nº 037.492.169-59 e Cédula de Identidade sob o nº 3.654.027, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Manoel Mendes, nº 115, Bairro São Bernardo, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-190; FERNANDO MARTINS CORDEIRO, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 13/11/1971, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 909.846.849-72 e Cédula de Identidade sob o nº 2.214.429, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado a Rua Candido Freire Leão, nº 155, Apto. 301, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-040; RAFAEL SANTOS SOUSA, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 06/12/1974, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 909.947.609-49 e Cédula de Identidade sob o nº 5R/2.939.118, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Travessa Rondônia s/n, Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-545; e, CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 06/08/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 027.559.089-55 e Cédula de Identidade sob o nº 5/R 3.417.949, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, 2575, Bairro Passagem, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-101, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP com sede social a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4846, Bairro Revoredo, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88704-715, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 27/06/2013 sob o NIRE 42205042761, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O sócio FERNANDO MARTINS CORDEIRO que participava da sociedade com 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como haveres sobre as mesmas, a sócia ora admitida na sociedade LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO, dando pelo presente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA 2ª - O sócio RAFAEL SANTOS SOUSA que participava da sociedade com 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato

Qxx

pe certinicatoria ituro Nacional de Tecnologia de Informática Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2,

nocumento Assinado Doita Junta Comercial & Santa ( CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUOESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

te 09/03/2016

Para verificar a autenticidade acesse www.juce c.s.gov.br e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processos.

retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como haveres sobre as mesmas, a sócia ora admitida na sociedade GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA, dando pelo presente, plena e geral quitação.

CLÁUSULA 3º - Neste ato é admitida na sociedade LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO, brasileira, natural de Orleans/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 02/10/1976, farmacêutica, portadora do CPF nº 020.372.759-27, Cédula de Identidade nº 2.939.953-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Candido Freire Leão, nº 155, Apto. 301, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-040.

000081

CLÁUSULA 4ª — Neste ato é admitida na sociedade GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA, brasileira, natural de Tubarão/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1974, empresária, portadora do CPF nº 016,867.289-80, Cédula de Identidade nº 2,939.989-0, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Travessa Rondônia, s/n, Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-545.

#### PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

- a) O sócio EDMAR CIRO DE OLIVEIRA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reals);
- b) A sócia CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) A sócia LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) A sócia GISLAYNE ROUSSENO DANDOLINI SOUSA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals);

#### Demonstrativo da participação no Capital Social:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	25
CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA	50.000	50.000,00	25
LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	50.000	50.000,00	25
GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA	50.000	50.000,00	25
Total	200.000	200,000,00	100

CLÁUSULA 5ª - Ficam nomeados como administradores os sócios: Edmar Ciro de Oliveira e Cristina Santos de Sousa Lima, e como administrador não sócio: Rafael Santos Sousa, já qualificados.

\*

2

?

Face às modificações havidas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que passará ter a seguinte redação:

#### **CONTRATO SOCIAL**

#### PARTEI

#### CAPÍTULO

000082

## DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada explora as suas atividades sob a denominação de Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4846, Bairro Revoredo, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88704-715, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade empresária tem como objeto social a exploração do ramo de: serviços de urbanização, terraplanagem, manutenção e pintura de ruas e rodovias; obras de engenharia; construção de rodovias; comércio atacadista e varejista de asfalto; fabricação de produtos de refino de petróleo e fabricação de artigos de asfalto.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2013.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA 6ª - O capital socíal é de R\$ 200,000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200,000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:

#### PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL

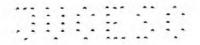
a) O sócio EDMAR CIRO DE OLIVEIRA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals);

b) A sócia CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

X

Di A

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processos.



- c) A sócia LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) A sócia GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA participa com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals);

#### Demonstrativo da participação no Capital Social:

000083

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
EDMAR CIRO DE OLIVEIRA	50,000	50.000,00	25
CRISTINA SANTOS DE SOUSA LIMA	50.000	50.000.00	25
LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	50.000	50.000,00	25
GISLAYNE ROUSSENQ DANDOLINI SOUSA	50,000	50,000,00	25
Total	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª - Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do Capital Social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único: Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo a proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

#### CAPÍTULO III

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS:

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 10° - Os Lucros ou Prejuizos Acumulados e do Periodo serão distribuídos ou suportados pelos sócios, cujo periodo de apuração poderá ser mensal ou anual, na



ga.



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br/ e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processo

proporção de suas quotas no Capital Social ou de outra forma desde que aprovada por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuizos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

000084

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros, e em não sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo condições previamente estabelecidas e decididas em reunião deliberativa.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de todos os sócios, para:

- a) alteração do Contrato Social.
- b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- c) nomeação e destituição de sócio administrador;
- d) nomeação do administrador não sócio, período do mandato e fixação da sua remuneração;
- e) tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- f) autorização para administrar ou confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) nomeação de árbitros designados para resolver divergências sociais;
- h) distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de prejuízos acumulados;
- i) aumento ou diminuição do Capital Social;
- j) aquisição ou negociação de participações em outras sociedades:
- k) aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que estes últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem.

) D

Q.

5

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.brl e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processos



Parágrafo Primeiro - A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até os 4 (quatro) meses seguintes à data do encerramento do exercício social, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas, quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas pela administração da sociedade, ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento na reunião.

000085

Parágrafo Terceiro – Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficará dispensado os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de sócios que representem ¾ (três quartos) do Capital Social, não havendo quorum suficiente, terá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios representando, no mínimo, mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com específicação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto - Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, assinada pelos sócios participantes da reunião.

Parágrafo Oitavo - As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente Contrato Social serão adotadas através de reuniões de sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Nono - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Décimo - Na mesma reunião de sócios que destituir um ou mais administradores, outros serão eleitos e empossados.

X

Q.

3

( ) ( )



Parágrafo Décimo Primeiro - Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme dispõe o art. 1.079 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Segundo - Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos quando expressos no presente Contrato Social.

000086

#### CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

CLÁUSULA 12ª - Ficam nomeados como administradores os sócios: Edmar Ciro de Oliveira e Cristina Santos de Sousa Lima, e como administrador não sócio: Rafael Santos Sousa, e já qualificados.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração os administradores, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantirem o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante terceiros, instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, adquirir, onerar, dar em hipoteca ou alienar bens móveis e imóveis, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los; prestar fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer obrigação em favor de outras sociedades nas quais os sócios desta fizerem parte, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa.

Parágrafo Segundo – A representação da sociedade valerá para os termos do parágrafo primeiro mediante a assinatura de pelo menos 2 (dois) sócios administradores.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedado aos administradores e demais sócios prestarem fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer obrigação de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam estranhos ao objetivo social, seja em proveito próprio ou de terceiros, salvo o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

esc.sc.gdy.br

1

Q.

4

4

Parágrafo Quarto - É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Parágrafo Quinto - É permitida a constituição e nomeação de administradores nãosócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de três quartos, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Sexto - O uso da denominação social será feito isoladamente por qualquer um dos sócios administradores nomeados no contrato social, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de eventual nomeação de administrador não sócio, o uso da denominação social por este deverá dar-se sempre em conjunto com outro sócio administrador.

CLÁUSULA 13º - Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore independente do respectivo número de quotas sociais, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, serido registrada em Ata de Reunião dos Sócios.

#### CAPITULO V

## DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS:

CLÁUSULA 14ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuírem, da sociedade.

Parágrafo Único - Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA 15ª - Nos casos de redução de capital, previstos em lei, será feito na proporção do valor nominal das quotas.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos art. 1.066 a 1.070 do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresso consentimento dos demais sócios, que terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc/gov.br e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processos. 1

9

\*

2 3 de .

Parágrafo Primeiro - Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

#### CAPITULO VI

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO:

CLÁUSULA 18ª - Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade feita por empresa especializada a ser contratada, de comum acordo entre os sócios, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 19<sup>3</sup> - Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

CLÁUSULA 20ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a líquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (sessenta) días, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento feito por empresa especializada a ser contratada.

Parágrafo Segundo - Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, incapaz ou interdito, será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da

D

5

4

9

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.bd/ e informe o número 005810/2016-03 na consulta de processos.

THUESO

averbação da respectiva alteração contratual junto ao órgão competente, salvo acordo ou estipulação em relação a redução do prazo, decidia pela maioria absoluta do capital social, e desde que não haja prejuízos aos interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

000089

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento de sócio é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade, inclusive da viúva meeira. Interessando aos demais herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade, mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes, e desde que não haja qualquer impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos demais herdeiros ou sucessores, ou, aínda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma estatuída no parágrafo segundo desta cláusula, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres.

Parágrafo Quinto - O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

#### CAPITULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 21ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 22ª - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV - Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA 23ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

N

G. 8

(2)

CLÁUSULA 24ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado.

000090

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui expressas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tubarão/SC, 30 de outubro de 2015.

Cristina Santos de Sousa Lima
Sócia/Administratora

Fernando Martins Cordeiro
Rafael Santos Sousa
Administrador Não Sócio

Luana Maria da Silva Cordeiro
Sócia

Gislayne Roussena Dandolíni Sousa
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2015 SOB Nº: 20152241345 Protocolo: 15/224134-5, DE 20/11/2015

Empresa: 42 2 0504276 1 PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LIDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETARIO GERAL



#### PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2016 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE 00091 PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Edmar Ciro de Oliveira, portador do Documento de Identidade nº 3.654.027-7, inscrito no CPF sob o nº 037.492.169-59. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tubarão SC, 10 de abril de 2016.

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA (Sócio Administrador) CPF 037.492.169-59

RG. 3.654.027-7

Site: www.pavsulasfaltos.com.br - e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br Telefone: (048) 3632-5151 - (48) 3629-2193

#### (Valores expressos em Reais R\$) 12.500,00 12.500,00 23/03/2016 80/2016 73/2016 Folha: 1/1 Preço Total PREGÃO PRESENCIAL 000092 Nº .: 31/2016 - PR 25,00 Processo Administrativo: Preço Unitário Total Geral: Processo Licitatório: Data do Processo: André Miguel Pagnoncelli 0,0000 Sócio Administrador Descto. +Fácil Asfaltos Marca Telefone: 4135520560 Preço Máximo 27,00 06.252.333/0005-18 FARAÓ EMPREENDIMENTOS minimo de 235°c MESMO DEPOIS DE ADCIÒNADO dope (DNER-ME depois de aplicado ( porcentagem de vazio de 3 a 5% (DNIT 031/2006) temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa faixa "D" com CAP 50/70 ( normas DNER-EM 204) não emulsionado e meses após usinado, acondicionado em sacos de 25kg, sem perder a 078 E DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, limpido de BR 476 - Rod. do Xisto, 5091 Estação - CEP 83705-177 chuvoso, ou ambientes umidos, garantindo a coesão e compactação IMOBILIÁRIOS LTDA não diluido ( dnit 095/2006-EM) cap 1kg/DM³ (DNER-EM 204) fulgor trabalhabilidade, destinando-se à aplicação a frio, mesmo em clima QUENTE (Atendendo normas DNIT 031/2006 E DNER 313/97) com cor marrom escuro, permitindo estocagem do produto por até 24 Com Inclusão de Frete Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega: 05 dias ARAUCÁRIA-PR APLICADO A FRIO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A ASFALTO C.B.U.Q COM CAP 50/70 - USINADO A QUENTE E estbabilidade minimo 500kgf (DNER-ME 043). Especificação do Material Inscrição Estadual: 9070842561 BR 476 - Rodovia do Xisto, 5091 - Bairro: Estação PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Faraó Empreendimentos Imobiliários Ltda Telefone: 554 1222 CEP: 83705-177 Araucária, 12 de Abril de 2016 (doze mil quinhentos reais) - Cruz Machado Araucária UF: PR 06.252.333/0005-18 Unid. NOL **ESTADO DO PARANA** CNPJ: 76.339.688/0001-09 500,00 Quantidade Total por Extenso: Observações do C.E.P.: 84620-000 Reservado para Av. Vitoria, 167 Fornecedor: Fornecedor. Endereço: Cidade: CNPJ: Item



#### PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

## PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2016

000093

Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP

CNPJ: 18.375.607/0001-11

I.E: 257.073.329

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4846, Revoredo, Tubarão/SC

Fone: (48) 3632-5151

e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br

Banco do Brasil S/A

ag.: 3540-8

c/c: 33.000-0

O1 500 Saco ASFALTO C.B.U.Q COM CAP 50/70 - USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (Atendendo normas DNIT 031/2006 E DNER 313/97) com temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa faixa "D" com CAP 50/70 (normas DNER-EM 204) não emulsionado e não diluído (DNIT 095/2006-EM) CAP 1kg/DM³ (DNER-EM 204) fulgor mínimo de 235°c MESMO DEPOIS DE ADCIONADO dope (DNER-ME 078 E DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, límpido de cor marrom escuro, permitindo estocagem do produto por até 24 meses após usinado, acondicionado em sacos de 25kg, sem perder a trabalhabilidade, destinando-se à aplicação a frio, mesmo em clima chuvoso, ou ambientes úmidos, garantindo a coesão e compactação depois de aplicado (porcentagem de vazio de 3 a 5% (DNIT 031/2006) estabilidade mínimo 500kgf (DNER-ME 043).	Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.
	01	500	Saco	USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (Atendendo normas DNIT 031/2006 E DNER 313/97) com temperatura do ligante não inferior a 107° C, com granulometria densa faixa "D" com CAP 50/70 (normas DNER-EM 204) não emulsionado e não diluído (DNIT 095/2006-EM) CAP 1kg/DM³ (DNER-EM 204) fulgor mínimo de 235°c MESMO DEPOIS DE ADCIONADO dope (DNER-ME 078 E DNER-ME 079) por composto químico polimerizado, límpido de cor marrom escuro, permitindo estocagem do produto por até 24 meses após usinado, acondicionado em sacos de 25kg, sem perder a trabalhabilidade, destinando-se à aplicação a frio, mesmo em clima chuvoso, ou ambientes úmidos, garantindo a coesão e compactação depois de aplicado (porcentagem de vazio de 3 a 5% (DNIT 031/2006) estabilidade mínimo 500kgf	Pavsul	R\$ 19,00

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4846 – GALPÃO 2 – REVOREDO – TUBARÃO/SC – CEP.: 88.704-715 CNPJ/MF.: 18.375.607/0001-11 - I.E.: 257.073.329

Site: www.pavsulasfaltos.com.br - e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br

Telefone: (048) 3632-5151 - (48) 3629-2193



#### PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

000094

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos materiais: não superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.

Tubarão SC, 05 de abril de 2016.

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EDMÁR CIRO DE ÓLIVEIRA (Sócio Administrador) CPF 037,492,169-59 RG: 3.654.027-7

Site: www.pavsulasfaltos.com.br - e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br Telefone: (048) 3632-5151 - (48) 3629-2193



#### FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado á Rua Porto Alegre, 21, apartamento 121, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-480, portador do CPR 766.767.659-34 e carteira de identidade civil RG 4.367.862-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua do Comércio, 655, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, portadora do CPF nº 904.897.489-53 e Cédula de Identidade nº 1.244.388-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A sociedade girará sob o nome empresarial FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRICIOS LTDA.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A sociedade terá sede e foro na Rua Tenente Camargo, 1000, Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná e CEP 85.605-090. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas da seguinte forma pelos sócios:

- 1) ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI com 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), integralizados da seguinte forma:
  - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país.
  - b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2005.
- 2) IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI com 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), integralizados da seguinte forma:
  - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país.
  - b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2005.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> Em decorrência da cláusula anterior, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica assim distribuido:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI	50,00	50.000	50.000,00
IRES TEREZINHA MARTINAZZO PAGNONCELLI	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00







## FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA CONTRATO SOCIAL - FI 02.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS E COMÉRCIO DE CONSORCIOS EM GERAL, LOCADORA DE AUTOMÓVEIS E MOTOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de maio de 2004 0 0 0 0 9 6 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ALEXANDRE CEZAR PAGNONCELLI com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

<u>CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA:</u> A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



